
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003735
INTERESSADO: Colégio Núcleo
ASSUNTO: Autorização

DE: 29/09/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 649/2017

1. Histórico

O **Colégio Núcleo**, mantido pelo Núcleo Empreendimentos Educacionais-LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 13.848.847/0001-09, localizado na Avenida Presidente Kennedy, N, 863, Bairro Macaranã, Anápolis- GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio a partir de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, fl. 03;
- ✓ Contrato de Locação de Imóvel, fls. 04/06;
- ✓ CNPJ, fl. 07;
- ✓ Certidões, fls. 08/09 e 23/27;
- ✓ Contrato Social, fls. 10/22;
- ✓ Documentos Pessoais e Certidões, fls. 23/31;
- ✓ Planta Baixa, fl. 32;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 33/51;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 45/46
- ✓ Regimento Escolar, fls. 52/90;
- ✓ Diplomas e Documentos Pessoais, fls. 91/97;
- ✓ Declaração de Pagamento, fls. 98/99;
- ✓ Comprovante de Pagamento da taxa do Corpo de Bombeiros, fls. 100/101;
- ✓ Comprovante de Pagamento da taxa do Alvará de Funcionamento, fl. 102;
- ✓ Comprovante de Pagamento da taxa de Fiscalização Pública, fl. 103;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003735
INTERESSADO: Colégio Núcleo
ASSUNTO: Autorização

DE: 29/09/2017

-
- ✓ Comprovante de Pagamento da taxa do Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 104
 - ✓ Laudo Técnico, fls. 105/108;
 - ✓ Documentos, fl. 109;
 - ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 110 e 164;
 - ✓ Documentos e diplomas dos Professores, fls. 111/163 e 169/191;
 - ✓ Alvará da Vigilância Sanitária, fls. 165/166;
 - ✓ Relação dos Professores e Matérias a serem Trabalhadas no Ano de 2018, fls. 167/168.

2. Análise

O **Colégio Núcleo** requer a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio a partir de 2018 em tempo integral e parcialmente.

A unidade escolar está localizada no bairro Macaranã na cidade de Anápolis, tem estrutura com acessibilidade em todos os ambientes, rampas, corrimãos, banheiros adaptados entre outros meios de adaptação, sala de atendimento, sala de direção, coordenação, sala de professores, secretaria, pátio, salas de aulas com dimensão de 48 m², cantina, uma biblioteca com 48 m² e 1.124 livros. Na fl.107 possui fotos da unidade escolar.

O calendário era elaborado segundo as orientações do CEE no final do ano.

Nas fls. 167 e 168 consta a relação de professores e as disciplinas que irão ministrar em 2018.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais),

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003735
INTERESSADO: Colégio Núcleo
ASSUNTO: Autorização

DE: 29/09/2017

nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. A unidade não possui quadra de esportes coberta. A direção está em contato com proprietários de uma quadra próxima com a finalidade de tentar alugá-la, fl. 106. Existe também a possibilidade de construção de uma quadra em um lote vizinho futuramente.
2. De acordo como CNPJ e o contrato social, fls. 07 e 10/22, o nome fantasia está como “**Núcleo**”, e no demais documento a escola utiliza o nome de fantasia “**Colégio Núcleo**”

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Colégio Núcleo**, mantido pelo Núcleo Empreendimentos Educacionais- LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 13.848.847/0001-09, localizado na Avenida Presidente Kennedy, N, 863, Bairro Macaranã, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003735
INTERESSADO: Colégio Núcleo
ASSUNTO: Autorização

DE: 29/09/2017

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 – (...)

II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."

- ✓ **Adequar** o CNPJ com as devidas alterações, constando, no nome do estabelecimento (nome de fantasia), a denominação utilizada pela unidade escolar, de acordo com os Art. 128, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 128 - A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato de credenciamento ou recredenciamento (unidades privativas) e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no